ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 883

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA A COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA-DEEE, DOIS TRANSFORMADORES DE LUZ DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE, dois transformadores de luz de propriedade do Município, a saber:

1. Um transformador de luz marca União, nº580871, potência 75 KVA, frequência de 60 HZ, Tensão Secundária 380/220 V;
2. Um transformador de luz marca Ramagnolé, nº29.996, potência 75 KVA, frequência de 60 HZ, Tensão Secundária 380/220V.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de agosto de 1990

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de agosto de 1990

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração